



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
DIRETORIA ESCOLA PAULISTA DE ENFERMAGEM - SÃO PAULO

PORTARIA DIRETORIA EPE - CSP N. 524/2024

Portaria DIRETORIA EPE - CSP n. 524/2024 que dispõe sobre a designação e atribuições da Comissão Organizadora Local da Escola Paulista de Enfermagem para o Congresso Acadêmico da Universidade Federal de São Paulo, 2024.

A DIRETORA DA ESCOLA PAULISTA DE ENFERMAGEM, PROFA. DRA. JANINE SCHIRMER, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas conforme o Título II, Capítulo I, Seção V, Artigo 37, Parágrafo 1º do Estatuto da Universidade Federal de São Paulo, e conforme a RESOLUÇÃO N. 183/2020/CONSELHO UNIVERSITÁRIO que trata do Regimento Geral da Universidade Federal de São Paulo, designada por meio da PORTARIA N. 2.868/2023 de 15 de junho de 2023 e Publicação em Diário Oficial da União, Seção 2, Número 113 de 16 de junho de 2023, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n. 23089.123798/2020-91;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Organizadora Local da Escola Paulista de Enfermagem para o Congresso Acadêmico da Universidade Federal de São Paulo - 2024.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A Comissão Organizadora Local da Escola Paulista de Enfermagem para o Congresso Acadêmico da Universidade Federal de São Paulo - 2024, terá a seguinte composição:

Coordenação e Vice-Coordenação:

Profa. Dra. Edmara Bazoni Soares Maia - Coordenadora;

Profa. Dra. Patrícia Bover Draganov - Vice-Coordenadora.

Membros da Comissão:

Profa. Dra. Meiry Fernanda Pinto Okuno;

Profa. Dra. Bartira de Aguiar Roza;

Profa. Dra. Angélica Gonçalves da Silva Belasco;

Profa. Dra. Ruth Ester Assayag Batista;

Prof. Dr. Thales Philippe Rodrigues da Silva.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO E DA COMISSÃO

Art. 3º São atribuições do(a) Coordenador(a) da Comissão Organizadora Local da Escola Paulista de Enfermagem para o Congresso Acadêmico da Universidade Federal de São Paulo - 2024:

I - Coordenar os trabalhos da Comissão Local;

II - Ser o(a) representante e interlocutor(a) da Unidade Universitária na Comissão Central;

III - Zelar pela observância e diretrizes estabelecidas pela Comissão Central;

IV - Realizar a interlocução junto às instâncias acadêmicas e administrativas da Unidade Universitária e do Campus, sempre que necessário, para garantir as condições de acesso e permanência dos/as participantes nas atividades acadêmicas do Congresso;

V - Garantir a execução dos trabalhos da Comissão Local; e

VI - Outras atribuições compatíveis com a natureza e a finalidade e não previstas nos incisos I a III deste Artigo.

Art. 4º São atribuições do(a) Vice-Coordenador(a) da Comissão Organizadora Local da Escola Paulista de Enfermagem para o Congresso Acadêmico da Universidade Federal de São Paulo - 2024:

I - Trabalhar em conjunto com o(a) Coordenador(a) em suas atribuições;

II - Substituir o(a) Coordenador(a) em caso de faltas e impedimentos legais;

III - Assumir a coordenação em caso de saída permanente do(a) Coordenador(a) da Comissão Local.

Art. 5º Em caso de vacância da Coordenação e, na impossibilidade da Vice-Coordenação poder assumir as atribuições, ficam as suas atribuições avocadas ao(à) Diretor(a) Acadêmico(a) até a designação de nova Coordenação.

Art. 6º São atribuições da Comissão Organizadora Local da Escola Paulista de Enfermagem para o Congresso Acadêmico da Universidade Federal de São Paulo - 2024:

I - Propor e acompanhar a organização das atividades a serem realizadas na Unidade Universitária, que tenham convergência com o tema definido pela Comissão Central;

II - Verificar e confirmar a montagem a alocação dos trabalhos e atividades nas sessões pertinentes, incluindo a alocação física das sessões científicas, rodas de conversa, atividades culturais e outras atividades que acontecerão presencialmente, conforme diretrizes estabelecidas pela Comissão Central;

III - Fornecer as informações de programação de atividades locais no prazo acordado junto à Comissão Central, para constar na plataforma do Congresso;

IV - Operacionalizar as atividades, durante todo o evento, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Comissão Central;

V - Zelar pelo pessoal, material, infraestrutura e espaço da instituição;

VI - Definir funções e carga horária dos membros das equipes de organização e moderação de sessões;

VII - Realizar o recrutamento, seleção e orientação das atividades de moderadores e pessoal de apoio;

VIII - Fazer convites e confirmar a participação de membros de bancas avaliadoras e debatedores;

IX - Proceder com o controle de frequência e avaliação de participantes nas atividades locais, bem como manter a guarda desses registros;

X - Auxiliar nas comunicações e divulgação do evento para toda comunidade da Unidade Universitária;

XI - Outras atribuições compatíveis com a sua natureza e finalidade.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º Para a realização dos trabalhos pela Comissão, fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 8º Fica revogada a PORTARIA DIRETORIA EPE - CSP N. 894/2023 de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROFA. DRA. JANINE SCHIRMER
DIRETORA DA ESCOLA PAULISTA DE ENFERMAGEM**



Documento assinado eletronicamente por **Janine Schirmer, Diretora**, em 19/02/2024, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **2027180** e o código CRC **071A1293**.